

DELIBERAÇÃO Nº. 003/2008-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 20 de novembro de 2008.

MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CAP AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A APPA E O TCP

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

Considerando o recebimento do Ofício n.º 405/08-APPA, que solicita deste CAP a apreciação e manifestação acerca do 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP); que tem como principal objeto a ampliação do cais público daquele Terminal;

Considerando o que preceituam os incisos IV, VII, IX, X e o parágrafo segundo do artigo 30 da Lei 8.630/93, o Decreto Presidencial n.º 6.620 de 29 de outubro de 2008, que trata de Políticas e Diretrizes para o Fomento do Setor de Portos e finalmente, que o Conselho de Autoridade Portuária – CAP tem que ser ouvido nos casos de ampliação das instalações portuárias que alterem ou não o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto;

Considerando que a Comissão Interna deste CAP, responsável pelo encaminhamento da matéria, demais Conselheiros convidados, representantes do TCP e da APPA, reuniram-se nos dias 14 e 18 do corrente mês para análise e discussão do assunto, ocasião em que foram apresentados, de forma minuciosa, pelos representantes acima citados, os dados atinentes ao projeto de ampliação do cais público no Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), fornecendo embasamentos técnicos, econômicos, ambientais e jurídicos acerca do projeto e justificando a necessidade imperiosa de sua implementação;

Considerando todos os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentam o projeto por inteiro, inclusive os de natureza ambiental fornecidos pelos órgãos competentes, que acompanham o estudo da Comissão;

Considerando que o 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento, objeto desta análise, não altera e nem conflita com o PDZPO em vigor;

Considerando que obras de melhoramentos e reformas de instalações arrendadas ou autorizadas independem, como no presente projeto, de nova outorga, desde que submetidas à Autoridade Portuária e à ANTAQ e não descaracterizem o projeto original;

Considerando que a taxa mundialmente aceitável de ocupação de berços é de 60 por cento e o TCP, em outubro último, alcançou quase 98 por cento de ocupação;

Considerando que a área de cais ampliada não será incorporada à área objeto do Contrato de Arrendamento n.º 020/1998, celebrado entre a APPA e o TCP, conforme previsão do parágrafo terceiro da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo;

Considerando que o novo berço, resultante da ampliação de cais, permanecerá sob a modalidade de uso público, assim como os demais berços do porto de Paranaguá, conforme previsão da Cláusula Terceira do referido Termo Aditivo e será integralmente custeado pelo TCP, sem qualquer ônus ao erário público;

Considerando a possibilidade da criação, com o investimento proposto, de um incremento de cerca de 50% nos postos diretos de trabalho, tanto para trabalhadores avulsos (hoje o TCP responde por mais de 28% do MMO gerado em todo o Sistema Portuário) quanto para trabalhadores vinculados, em Paranaguá, além do incremento da movimentação de caminhões da ordem de cinquenta por cento, e

Considerando ainda, o Relatório 001/2008, de 18 de novembro de 2008, apresentado pela Conselheira Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, relatora da Comissão dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos Organizados e de Arrendamentos, apresentado, analisado e aprovado por unanimidade de Blocos, pelo Colegiado, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE

I – Respeitados todos os preceitos legais e autorizações pertinentes (notadamente as da APPA, da ANTAQ, da Autoridade Ambiental e das demais instituições eventualmente envolvidas) manifestar-se favoravelmente ao 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP)

Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos
Presidente